



Composição da turma julgadora os Exmos.Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva-Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **6.3-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0223285-27.2022.8.06.0001-** (Pje), em que é polo ativo: SANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA AMÉRICA DO SUL LTDA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento a Exma. Sra.Des. Maria Iraneide Moura Silva proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária para negar-lhes provimento, sendo acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Na sequência a Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária, mas para dar-lhes provimento. Julgamento suspenso em conformidade com o art. 942, do CPC. Composição da turma julgadora os Exmos.Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva-Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento.**6.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211238-21.2022.8.06.0001-** (Pje), em que é polo ativo: CASA CUSTOM ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO LTDA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento a Exma. Sra. Des. Maria Iraneide Moura Silva proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Na sequência a Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer da Apelação Cível, mas para dar-lhe provimento. Julgamento suspenso em conformidade com o art. 942, do CPC. Composição da turma julgadora os Exmos.Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva-Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **VOTO DE CONGRATULAÇÃO:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público registrou voto de parabéns para nova diretoria do TRE-CE desejando a todos os envolvidos êxito nessa empreitada. □Acostaram-se ao voto os demais membros desta Câmara. Associaram ao voto as representante do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Ceará. Na sequência o Exmo. Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes parabenizou a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves pela sua posse na Presidência desta Câmara.Acostaram-se ao voto os demais membros desta Câmara. Associaram ao voto as representante do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Ceará.**TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CENTO E TREZE (113) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: TRÊS (03) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA:SESSENTA E CINCO (65) APELAÇÕES CÍVEIS, ONZE (11) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATRO (04) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZESSEIS (16) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DOIS (02) AGRAVOS INTERNOS E DOZE (12) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 07 de junho de 2023.

DESA.TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 20/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos quatorze (14) dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 20ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº19/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 07.06.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSSON PONTES E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.** Ausentes justificadamente por motivo de férias as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras **MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA E MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo, Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Maria Liduina Freitas da Silva - Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT–COORDENADORA – JULGAMENTOS: PROCESSOS EM PAUTA:1.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0095295-15.2006.8.06.0001/50002 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ANTÔNIO SÉRGIO FERREIRA CARDOSO FILHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0155062-32.2016.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0118424-29.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: CENTRAL DE TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA ME - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0175721-96.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: CARLOS DA SILVA FROTA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores********



Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.5-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0095585-30.2006.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, sendo embargado: SINDICATO DOS TAXISTAS E TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARA- SINDITAXI. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0115460-97.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MRV MAGIS VIII INCORPORAÇÕES SPE LTDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.7-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002374-72.2019.8.06.0133 - de Nova Russas, em que é apelante: ELISEU DE SOUSA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.8-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629383-97.2021.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: VANESSA JÉSSICA BEZERRA BARROS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.9-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0029640-82.2016.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelada: VERITAS ASSESSORIA CONSULTORIA AUDITORIA EIRELI - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para provê-las parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.10-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0258196-02.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ROCLEISON BRAUNA RODRIGUES. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.11-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0213250-42.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.12-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0108208-92.2007.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargados: CARLOS ROBERTO CIDRÃO MORAIS E ESPÓLIO DE VICENTE DE PAULO CAMPOS FERREIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0009439-78.2017.8.06.0169/50000 - de Tabuleiro do Norte, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: LEOCLERTON MAIA DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.14-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0052950-48.2020.8.06.0064/50000 - de Caucaia, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo agravado: BRUNO GOMES ARAÚJO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005613-50.2019.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: TIAGO JEFFERSON DE OLIVEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou a preliminar de inadmissibilidade do recurso, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050165-22.2021.8.06.0180 - de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelada: MARIA LEIDIANE DO NASCIMENTO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050040-58.2021.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: ALEX GONÇALVES DE SOUZA E SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050357-24.2021.8.06.0157 - de Reriutaba, em que é recorrente: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo recorrida: MIDIAN PAULO DOS SANTOS CUNHA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação Cível, nos



termos do voto da Relatoria. "Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.19-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0233527-79.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: VALDIR OLIVEIRA DE FIGUEIREDO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.20-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0012937-31.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.21-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631465-67.2022.8.06.0000 - de Jaguaratama, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.22-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631984-42.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: THE CHEMOURS COMPANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.23-APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200015-97.2022.8.06.0057 - de Caridade, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, apte/apdo: SOLON GOMES LACERDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações, para, rejeitando a preliminar de ilegitimidade passiva do Estado do Ceará, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.24-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000167-43.2018.8.06.0131 - de Mulungu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MULUNGU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MULUNGU, sendo apelados: FRANCISCO DANIEL ALMEIDA UCHÔA, MARCOS FERNANDES DE BRITO, FRANCISCO IEUDO SEMIÃO, RAIMUNDO BARROSO GUILHERME, ROSALHA FERREIRA DOS SANTOS, SAMUEL MAGALHÃES VIEIRA, GLEICIANE MARIA DOS SANTOS ARRUDA, CARLOS ANDRÉ DE BRITO LOURENÇO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária e conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.25-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200089-47.2022.8.06.0027 - de Acarape, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE, sendo apte/apdo: DIEGO ABREU LOPES, apte/apdo: MUNICÍPIO DE ACARAPE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária, e conheceu dos recursos voluntários, para prover a Apelação do autor e prover em parte o Apelo do Município, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.26-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200085-10.2022.8.06.0027 - de Acarape, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE, sendo apte/apdo: ANDRÉ LUÍS DE QUEIROZ PEREIRA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE ACARAPE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária, e conheceu dos recursos voluntários, para prover a Apelação do autor e prover em parte o Apelo do Município, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.27-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638222-77.2022.8.06.0000 - de Itapipoca, em que é agravante: DOUGLAS SANTOS CUNHA SERVIÇOS – ME, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.28-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638356-07.2022.8.06.0000 - de Caucaia, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050814-77.2021.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: CARLA ELITA MOREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056001-83.2021.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MARLENE DA SILVA CIRILO ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.31-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639979-09.2022.8.06.0000 - de Aracoiaba, em que é agravante: N. R. DA S. M., R. P. M. A. DA S, sendo agravado: E. DO C. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos*



do voto da Relatoria. "Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.32-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009187-82.2014.8.06.0136 - de Pacajus, em que é apelante: ANTÔNIO SILVA NETO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PACAJUS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *não conheceu da Remessa Necessária e conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014170-77.2017.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: JOÃO AFRÂNIO NOGUEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.34-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637046-97.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: ANTÔNIO ROGÉRIO MESQUITA SILVA, sendo agravado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.35- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0057564-82.2006.8.06.0001 – (PJe), em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050525-26.2021.8.06.0157 – (PJe), em que é polo ativo: MARIA ALICE PAIVA FERREIRA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE VARJOTA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.37-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0252098-64.2022.8.06.0001 – (PJe), em que é polo ativo: FRANCISCO EUNÉSIO DA SILVA, sendo polo passivo: JOÃO MARCOS MAIA, PRESIDENTE CEARAPREV - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000004-39.2010.8.06.0165 - de São Luís do Curu, em que é apelante: FERNANDO ABREU BARROSO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000712-38.2000.8.06.0166 - de Senador Pompeu em que é apelante: OTÍLIA CARVALHO BORGES, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000123-92.2018.8.06.0173 - de Tianguá, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: MANOEL DE JESUS DE CASTRO MOREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *não conheceu do recurso Apeloatório, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.41-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622212-55.2022.8.06.0000 - de Santa Quitéria, em que é agravante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo agravado: RENATO CATUNDA MESQUITA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu parcialmente do recurso, na parte conhecida, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.42-APELAÇÃO REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050267-89.2021.8.06.0068 - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelada: C. A. LIMA SERVIÇOS LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *avocou a Remessa Necessária e conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011874-49.2015.8.06.0119 - de Maranguape, em que é apelante: EDMILSON BARBOSA MOVEIS – ME, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu em parte do recurso Apeloatório, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0847253-18.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: LEONARDO LIMA MOREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0065414-96.2016.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO ALAN GOMES SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso Apeloatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves



Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053845-64.2017.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso Apelarório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0147297-83.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: CLASSIC IMOBILIÁRIA E CONSULTORIA LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença inalterada, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.48-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050605-19.2021.8.06.0115 - de Limoeiro do Norte, em que é impetrante: MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOIEIRO DO NORTE, sendo impetrados: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE LIMOIEIRO DO NORTE/CE E MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO NORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004707-37.2014.8.06.0144 - de Pentecoste, em que é apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PENTECOSTE -SINDSEP, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200136-58.2022.8.06.0047 - de Baturité, em que é apelante: ANTÔNIO EVANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu das Apelações, para negar-lhes provimento, confirmando a sentença, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005787-93.2018.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ANTÔNIO SALONA LIMA DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008983-32.2019.8.06.0049 - de Beberibe, em que é apelante: CLODOALDO PRUDÊNCIO DA COSTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BEBERIBE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso interposto, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0101867-06.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOAQUIM SAMPAIO GARCIA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000092-82.2014.8.06.0215 - de Iraucuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, sendo apelados: PEDRO EUFRÁSIO GOMES, CARLOS AUGUSTO XAVIER ABREU, ISABEL CECÍLIA ABREU PINTO, FÁBIO CRUZ MESQUITA, MARIA ROSALI SOUSA SILVA, MARIA GORETH RODRIGUES BARRETO CAVALCANTE, ELEUZINA ALMEIDA LOPES, MARIA EURICE MOTA ABREU, FRANCISCO CÉSAR MOTA SILVA E MARIA GLAUCISIA ABREU PINTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201657-63.2022.8.06.0071 – (Pje), em que é polo ativo: JARDIELE DA SILVA PEREIRA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE CRATO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0172999-55.2016.8.06.0001 – (Pje), em que é polo ativo: ESTADO DO CEARA, sendo polo passivo: ANTÔNIO CRISTIANO DOS SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu parcialmente do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056004-38.2021.8.06.0112 – (Pje), em que é polo ativo: MARLI IZIDORIO FERREIRA SILVA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050180-90.2020.8.06.0126 – (Pje), em que é polo ativo: ANTÔNIO CLAUDEIR AIRES ALVES, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050599-79.2021.8.06.0125 – (Pje), em que é polo ativo: JOANA DÁVILA FARIAS DA CRUZ, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201340-65.2022.8.06.0071 – (Pje), em que é polo ativo: ALLANE RAQUEL AGAPTO DA SILVA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE CRATO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050713-18.2021.8.06.0125 – (Pje), em que é polo ativo: CICERA SUELY DOS SANTOS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011612-07.2013.8.06.0043 - de Barbalha, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: CARLOS HENRIQUE TORQUATO FROTA FILHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.1.63-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0061315-83.2016.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apelada: CLÍNICA SÃO JOSÉ DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE –Após a dispensa da leitura do Relatório pela advogada da ApteApda, fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, a Dra. Inara Camila Duarte Freire Alves, OAB/CE: 49.172. Concluída a manifestação da advogada, a Presidente da Câmara passou a palavra o relator que apresentou seu voto: Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.1.64-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0120342-49.2010.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que são agravantes: ÂNGELA MARIA ARCANJO ALVES, MARCONDES MARINHO ALMEIDA e RAIMUNDO NONATO HOLANDA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.1.65-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0096991-18.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ANITA SARAIVA DORNELLES, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.1.66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0776318-41.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.1.67-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050221-51.2020.8.06.0031 - de Alto Santo, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO, sendo apelada: MARIA ERNEIDE RODRIGUES NEVES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso Apelatório, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.1.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013830-67.2019.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: CARITA DO ROSÁRIO FIGUEREDO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.1.69-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005477-85.2011.8.06.0095 - de Ipu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU, sendo apelado: FR PETRÓLEO LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso Apelatório, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.1.70-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0016988-59.2018.8.06.0055 - de Canindé, em que é autor: R F NOGUEIRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ, sendo réu: MUNICÍPIO DE CANINDÉ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.1.71-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000288-82.2013.8.06.0184 - de Meruoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA, sendo apelada: DINÂMICA PROJETOS E ACESSORIA LTDA-ME - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso Apelatório, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.1.72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009029-55.2019.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: FRANCISCA GENÁRIA SERROTA DE OLIVEIRA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos



do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.73-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009758-25.2017.8.06.0176 - de Ubajara, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: WANDEILDO SILVA DAMASCENO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.74-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620151-95.2020.8.06.0000 - de Barbalha, em que é agravante: ANA CLARA CRUZ VITORINO, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE BARBALHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.75-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0245265-98.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é impetrante: PAULO DIOGO MENEZES DE BARROS, sendo impetrado: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, denegou a ordem mandamental, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131389-44.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: RUI DE AQUINO FARIAS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.77-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0175651-11.2017.8.06.0001 - de Juazeiro do Norte, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: CLÍNICA SÃO JOSÉ DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE –Após a dispensa da leitura do Relatório pela advogada da ApteApda, fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, a Dra. Inara Camila Duarte Freire Alves, OAB/CE: 49.172. Concluída a manifestação da advogada, a Presidente da Câmara passou a palavra o relator que apresentou seu voto:”*Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.78-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0204838-59.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: VALMIR FERREIRA DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.79-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0004195-47.2016.8.06.0059/50000 - de Caririáçu, em que é agravante: CICERO ALEXANDRE PINHEIRO E SILVA, sendo agravada: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.80-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0149774-40.2015.8.06.0001/50000 - de Fortaleza. Em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravado: JORGE NORMANDO MONTEIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.81-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630678-72.2021.8.06.0000/50001 - de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.82-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003985-93.2017.8.06.0177 - de Umirim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE UMIRIM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UMIRIM, sendo apelada: MARIA DAS DORES FREIRE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial e do recurso Apeloatório, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.83-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004152-45.2010.8.06.0084 - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelado: TIM S/A. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.84-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638819-80.2021.8.06.0000 - de Chorozinho, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.85-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0604707-19.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ - COHAB/CE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:”*A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.86-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0027857-21.2017.8.06.0151 - de Quixadá, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, apte/apdo: FERNANDO CARLOS DE HOLANDA, apte/apdo:



SILVANA CARLOS DE HOLANDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelação e do recurso adesivo, para negar-lhes provimento, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 1.87-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630715-65.2022.8.06.0000 - de Uruburetama, em que é agravante: FRANCISCA HILZETE MALVEIRA BATISTA, sendo agravado: CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 1.88-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0632643-51.2022.8.06.0000/50000 - de Hidrolândia, em que é agravante: EZEQUIEL MAGALHÃES MONTEIRO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 1.89-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008814-08.2017.8.06.0084 - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, remetente: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelados: SAMARA MARIA DE SOUSA SOARES E GLEYDSON SOARES FERRER - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 1.90-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0251507-73.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório e do recurso Apelação, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 1.91-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202105-47.2022.8.06.0035 – (Pje), em que é polo ativo: JOSÉ ARMANDO ANDRADE DA SILVA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE ARACATI - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 1.92-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0274103-80.2022.8.06.2022 – (Pje), em que é polo ativo: REJANE MARIA PAULA PESSOA GUIMARÃES DALL AGATA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 1.93 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000294-27.2019.8.06.0169- (Pje), em que é polo ativo: MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES LIMA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 1.94-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0291212-44.2021.8.06.0001- (Pje), em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: MARIA LUCINEIDE DE ALMEIDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 1.95-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005237-11.2017.8.06.0120- (Pje), em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE MARCO, sendo polo passivo: ROBSON ARAÚJO SOUSA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **DIVERSOS: 2. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS: 2.1- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004789-26.2016.8.06.0103/50000 - de Itapiúna, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: LUCIANO RODRIGUES JUCÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 2.2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0111680-81.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargados: CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDECA e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 2.3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000100-52.2010.8.06.0101/50000 - de Itapipoca, em que é embargante: LUÍS GONZAGA DO NASCIMENTO, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 2.4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0030175-49.2011.8.06.0001/50000 -de Fortaleza, em que é embargante: LOTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 2.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050185-70.2021.8.06.0161- (Pje), em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, sendo polo passivo: ANA JANAÍNA DE SOUZA CARNEIRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 2.6-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0061981-79.2017.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: FRANCISCO DA PONTE SOUSA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 2.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0417342-17.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARZA BRAGA FEIJO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 2.8-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0269638-62.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: F. E. S. - E, sendo apelado: E. DO C. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. 2.9-APELAÇÃO CÍVEL**



Nº 0021237-41.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: MAURÍCIO BATISTA DE MORAES. - **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.10- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0630649-85.2022.8.06.0000 - de Caucaia, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo agravado: CENTRO EDUCACIONAL GERAÇÃO PROATIVA LTDA. - **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.11- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0621454-42.2023.8.06.0000 - de Umirim, em que é agravante: M. DE U, sendo agravado: M. P. DO E. DO C. - **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.12-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000482-79.2013.8.06.0088 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apeladas: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, MARIA VANDA DE SOUSA, FRANCISCA ROGERLANE NOBRE COSTA, MARIA AVONETE DA SILVA NOBRE E LEONÍLIA BARROS DA SILVA - **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.13-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623304-34.2023.8.06.0000 - de Canindé, em que é agravante: CLÁUDIA ADRIENNE SAMPAIO DE OLIVEIRA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200023-06.2023.8.06.0133 - de Nova Russas, em que é apelante: PEDRINHA MENDES CAMELO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. - **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050923-76.2017.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: ANTÔNIO ARIEL GOMES CAVALCANTE, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE CRATO. - **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.16-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0111617-08.2009.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS - ABIH - SEÇÃO CEARÁ. - **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002391-56.2012.8.06.0165 - de São Luis do Curu, em que são, apte/apdo: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU, apte/apdo: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - SINDSEP. - **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0853308-82.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCA MONTEIRO FIDELES ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.19-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0058967-23.2005.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargados: SUPRA CONSTRUÇÕES LTDA, HEXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, LAZAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E MRHL PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0249242-64.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: SÍTIO BARREIRAS FRUTICULTURALTA - **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005456-41.2013.8.06.0095 - de Ipu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPU, sendo apelada: MARIA DE JESUS VERISSIMO FERREIRA. - **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0225955-09.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA PIRES - **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.23- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202531-48.2022.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: MARIA APOLINÁRIO DE ALENCAR AQUINO, sendo apelados: MUNICÍPIO DE CRATO E ESTADO DO CEARÁ - **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.24-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000585-96.2018.8.06.0125 - de Missão Velha, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA -ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, sendo apelada: IVONEIDE JACINTA FERREIRA - **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.25-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0575038-19.2000.8.06.0001 (575038-19.2000.8.06.0001/1) - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: TRAPÉZIO LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200998-75.2019.8.06.0001- (Pje), em que é polo ativo: ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: TELEMAR NORTE LESTE S/A - **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0241825-26.2022.8.06.0001- (Pje), em que é polo ativo: IRAPURU TRANSPORTES LTDA, polo passivo: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0222165-46.8.06.0001- (Pje), em que é polo ativo: BIOMA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.29-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0223285-27.2022.8.06.0001- (Pje), em que é polo ativo: SANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA AMÉRICA DO SUL LTDA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO- **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.2.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211238-21.2022.8.06.0001- (Pje), em que é polo ativo: CASA CUSTOM ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO LTDA, sendo polo passivo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. - **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. **3.PROCESSO RETIRADO DE PAUTA:** 3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070105-92.2019.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: ANTÔNIO PESSOA DE AZEVEDO, sendo apelado: ESTADO DO RIO DE JANEIRO.- **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado o julgamento. **4.PEDIDOS DE VISTA:**4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211212-23.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: BROCKTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E FACÇÕES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Na sessão de julgamento do dia 24 de maio do ano em curso, após o voto da eminente Relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível, para negar-lhe provimento. Na sequência o Exmo. Sr. Des. Francisco Gladyson Pontes apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer da Apelação Cível, mas para dar-lhe provimento. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora: Os Exmos. Srs. Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. Adiado o julgamento. **Na sessão de julgamento do dia 31 de maio do ano em curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foram adiados pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora. Adiado julgamento. Na sessão de julgamento de hoje, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que o julgamento destes autos foi adiado pela ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Adiado julgamento.**4.2-

